



## **EDITAL - CARTA CONVITE Nº 087/2019**

### **1.LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 087/2019**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, por meio **COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede na Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio - RJ torna público que, devidamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 55992/2019 fará realizar, no **dia 19 de Novembro de 2019, às 10:00 horas**, no sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital, **via e-mail**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a modificação **não alterar** a formulação das propostas.

**1.3** O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na **COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES (COGECOL)** – na Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio – RJ, no prazo de até 24 horas antes, conforme Art. 22, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, da data marcada para início da sessão.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Praça Tiradentes s/nº - Centro – Cabo Frio - RJ, de acordo com os horários de expediente do setor de Protocolo da Prefeitura, por meio do telefone (0xx22) 31999017 / 31999018/ 31999019, ramal 255, ou ainda através do endereço eletrônico [demat.pmcf@outlook.com](mailto:demat.pmcf@outlook.com) / [cogecol@cabofrio.rj.gov.br](mailto:cogecol@cabofrio.rj.gov.br).



**1.5** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados pela forma prevista na cláusula 1.2 deste edital.

## **2- DO OBJETO, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:**

**2.1** O objeto do presente **CONVITE**, é o fornecimento de impressoras e tintas, especificados e quantificados na forma da proposta (*Anexo I*).

**2.2** O fornecimento do objeto será da forma especificada no CONTRATO, sempre que necessário, em 05 (cinco) dias após solicitação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**2.3** O período de execução inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do empenho.

## **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 909, 910, 862, 806, 909, 910, 862

FICHA: 735, 740, 730, 695, 731, 740, 1170.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.000 (MATERIAL DE CONSUMO) E  
44.90.52.000 (MATERIAL PERMANENTE).

**3.2** O valor total previsto objeto desta licitação é de **R\$: 72.630,00 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais)**.

## **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**5.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **6- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.1** Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, manifestem a sua intenção perante a Comissão de Licitação.

**6.1.2. Entregar fora do envelope:** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



**6.1.3** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 6.1.2 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**6.1.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.1.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.1.6** Sendo a empresa MEI/ME/EPP, **deverá entregar fora de qualquer envelope a declaração de enquadramento (Anexo IV)** ;

**6.1.7** Todos os licitantes convidados cadastrados ou não, deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3.

**6.2.** Os licitantes deverão apresentar os documentos e as propostas exigidas no presente Edital em 02 (dois) envelopes indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**6.2.1. ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 01 (UMA) VIA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONVITE Nº 087/2019.**

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA (**RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA E CNPJ**) E ENDEREÇO DA LICITANTE

**6.2.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTA - 02 (DUAS) VIAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONVITE Nº 087/2019.**

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA (**RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA E CNPJ**) E ENDEREÇO DA LICITANTE.



**6.2.3.** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**6.2.4.** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 6.2.3., com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

### **6.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

**6.3.1.** Contrato social em vigor, devidamente registrado, com a última alteração contratual;

**6.3.2.** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas **(Estadual e Federal Tributos Estaduais e Federais e INSS)**;

**6.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho – CNDT);

**6.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado(s) de Capacidade Técnica e que comprove(m) desempenho satisfatório;

**6.3.7.** Declaração de cumprimento ao determinado no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, de que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Declaração de Não Empregar Menor, conforme *Anexo III*;

**6.3.8.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Aceitação das Condições da Carta Convite, conforme modelo do *Anexo V*.

### **6.4. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.4.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **6.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”.**



**6.5.1.** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados papel timbrado da Empresa, contendo Razão Social, Endereço e CNPJ as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal e carimbadas. Os preços serão apresentados **em algarismos e por extenso** e cotados em moeda nacional, **prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.**

**6.5.2.** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **6.6. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.6.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**6.6.2.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão podrá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**6.6.3.** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.



**6.6.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**6.6.5.** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**6.6.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei (02 dias úteis). No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**6.6.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**6.6.8.** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**6.6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível, ou superiores ao valor do objeto desta licitação, conforme item 3.2.

- a) Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.



**6.7.** A licitação somente poderá ter prosseguimento se houver a apresentação de três propostas válidas, na forma do disposto na cláusula 6.5.1.

**6.8.** Se não houver a apresentação de no mínimo três propostas válidas, conforme previsto na cláusula 6.5.1, poderá a Comissão suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no § 7º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.9.** Caso uma destas circunstâncias tenha sido devidamente comprovada, poderá a Comissão dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.

**6.10.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 6.5.1 e 6.12.

**6.11.** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**6.12.** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta deverá ser feito no ato da sessão.

**6.13.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.13.1** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 6.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.2** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**6.14.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.10.

**6.15.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**6.16.** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**6.16.1** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 6.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à **COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.17** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**6.18** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**6.19** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**6.19.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**6.20.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.21.** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**6.22.** O licitante vencedor **poderá** ser instado a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula 2.1.

**6.23.** A amostra será analisada por representante do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**6.24.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**6.25.** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.2 para ciência do laudo e retirada da amostra.

**6.26.** A desclassificação da proposta, na forma prevista na cláusula 6.25, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**7.2.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o **COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes



remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 8. DO PRAZO

8.1. O prazo de contratação, inicia-se a partir da assinatura do Empenho, conforme **FORNECIMENTO ÚNICO**.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em conformidade com a nota fiscal apresentada pela licitante vencedora e atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil a contar da apresentação da referida nota fiscal;

9.2. O pagamento ao adjudicatário será feito por meio de depósito bancário, *online*, conforme fatura apresentada, quando da execução do serviço, devidamente atestada;

9.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

9.3.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

9.3.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento;

9.4. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**10.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**10.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**10.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**10.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**10.3.1** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 10.1, é de competência do Secretário Municipal, conforme art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

**10.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 10.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**10.5.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 10.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**10.6.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 10.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**10.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**10.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**10.8.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**10.9.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**10.10.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



**10.10.1** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**10.10.2.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 10.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 10.1.

**10.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**10.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**10.12.** As penalidades previstas no item 10.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**10.12.1.** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**10.13.** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município de Cabo Frio e posteriormente encaminhado ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavadura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que Reconsiderando ou não sua decisão, no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, sua decisão.

**11.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**11.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**12.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**12.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital ,excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE

**Cabo Frio/RJ, 08 de Novembro de 2019.**



**Marta Maria da Silva Bastos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	V UNIT	V TOTAL
1	20	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - IMPRESSÃO, CÓPIA E SCANNER - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA COPIAS - CONECÇÃO RJ 45		
2	200	UND	PERFIL TINTA 70 ML BLACK (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A SER FORNECIDA ITEM 01)		
3	100	UND	PERFIL TINTA 70 ML CYAN (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A SER FORNECIDA ITEM 02)		
4	100	UND	PERFIL TINTA 70 ML MAGENTA (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A SER FORNECIDA ITEM 03)		
5	100	UND	PERFIL TINTA 70 ML YELLOW (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A SER FORNECIDA ITEM 04)		

Validade da Proposta: 60 dias

À Sub-Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, apresentamos esta proposta com os preços e prazos acima indicados sob as condições da Carta Convite nº xx/2019, às quais nos submetemos integralmente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Proponente



# ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

### IMPRESSORA

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de impressoras e tintas, para utilização do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do fornecimento das impressoras "TANQUE DE TINTA", visa atender os equipamentos do Fundo Municipal e a redução da compra de toner e recarga de toner, bem como a substituição de impressoras a laser danificadas, num total de 11 equipamentos danificados e adequação dos equipamentos para atendimento das demandas nos CRAS.

#### 3. MEMORIAL DESCRITIVO:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
1	20	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - IMPRESSÃO, CÓPIA E SCANNER - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA CÓPIAS - CONEXÃO RJ45 - MODELO REFERÊNCIA EPSON L5190
2	200	UND	REFIL TINTA 70 ML - BLACK (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A SER FORNECIDA ITEM 01)
3	100	UND	REFIL TINTA 70 ML - CYAN (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A SER FORNECIDA ITEM 01)
4	100	UND	REFIL TINTA 70 ML - MAGENTA (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A SER FORNECIDA ITEM 01)
5	100	UND	REFIL TINTA 70 ML - YELLOW (COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A SER FORNECIDA ITEM 01)



**CRAS– Manoel Corrêa/CRAS – Jardim Náutilus, Rua Canadá, nº 156. Jardim Náutilus**

- **Atendimento ao Bolsa Família;**

- **Oficinas Socioeducativas:** Música, Ballet, Capoeira, Natação, Brinquedoteca e Onda Jovem.

- **Oficinas de Inclusão Produtiva:** Artesanato com fibras naturais, Culinária para festa e Artesanato para Festa.

- **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

- **Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**

**Área de Abrangência:**

- *Célula Mãter*

- *Manoel Corrêa*

- *Foguete*

- *Recanto das Dunas*

- *Guarani*

- *São Cristóvão*

- *Jardim Náutilus*

- *Vila do Sol*

**CRAS – Praia do Siqueira - ID 3666 - Rua Guanabara, nº 01 – Praia do Siqueira**

- **Atendimento ao Bolsa Família;**

- **Oficina Socioeducativas:** Canto, Ballet, Natação, Brinquedoteca, Onda Jovem, Graffiti e Hip Hop.

- **Oficinas de Inclusão Produtiva:** Corte e Costura, Customização, SilkScreen.

- **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

- **Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**

**\*Área de Abrangência:**

- *Jardim Caiçara*

- *Praia do Siqueira*

- *Parque Burle*

- *Jardim Olinda I e II*

- *Palmeiras*

**CRAS – Monte Alegre- ID 3649 Virgílio Correa – Rua Santo Antônio de Lisboa, 29 Porto do Carro**

- **Atendimento ao Bolsa Família;**

- **Oficinas Socioeducativas:** Música, Ballet, Informática, Brinquedoteca, Onda Jovem, Danças Urbanas.

- **Oficinas de Inclusão Produtiva:** Panificação, Artesanato em Rejeito de Lycra, Informática e Costura.

- **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

- **Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**

**\*Área de Abrangência:** *Boca do Mato, Monte Alegre I e Porto do Carro*

**CRAS – Jardim Esperança- ID 3662 Rua Paraná, Nº29. Jardim Esperança.**

- **Atendimento ao Bolsa Família;**

- **Oficinas Socioeducativas:** Percussão, Capoeira, Ballet, Brinquedoteca e Onda jovem

- **Oficinas de Inclusão Produtiva:** Culinária de Festa e Escama de Peixe.

- **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

- **Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**

**\*Área de Abrangência:**

- *Caminho de Búzios*

- *Parque Eldorado, II e III*

- *Jardim Però*

- *Reserva do Però*

- *Jardim Esperança*

- *Tangará*



- Monte Alegre II

- Vila do Ar

**CRAS– TAMOIOS -ID 3675** João Nascimento – Rua Sororoca, nº 08. Samburá – 2º Distrito

- **Atendimento ao Bolsa Família;**

-**Oficinas Socioeducativas:** Capoeira, Jazz, Música, Brinquedoteca, Onda Jovem .

-**Oficinas de Inclusão produtiva:** Artesanato em feltro, Culinária em Computas

- **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

- **Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**

**\*Área de Abrangência:**

- *Aquários*                      - *Santo Antônio*

- *Gargoá*                              - *Unamar*

- *Campos Novos*                - *Samburá*

- *Xavão*                                - *Maria Joaquina*

**CRAS– Jacaré – ID 33007035257** - Domingos Antônio Siqueira Rua Carlos Gomes, nº 11, Jacaré.

- **Atendimento ao Bolsa Família;**

-**Oficinas Socioeducativas:** Informática, Brinquedoteca, Música, Percussão, Onda Joveme Ballet.

-**Oficinas de Inclusão produtiva:** Biscuit, Informática.

- **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

- **Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**

**\*Área de Abrangência:**

- *Bosque do Peró*                      - *Gamboa*

- *Cajueiro*                                - *Guriri*

- *Caminho Verde*                      - *Ogiva*

- *Jacaré*                                      - *Peró*

**CRAS CENTRAL** - Rua N. S. Aparecida nº 325. Parque Central

- **Atendimento ao Bolsa Família;**

-**Oficinas Socioeducativas:** Canto, Graffit e Esporte.

-**Oficinas de Inclusão produtiva:** Fibra

- **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

- **Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**

**\*Área de Abrangência:**

- *Algodoal*                                - *Passagem*

- *Braga*                                      - *Parque Central*

- *Buraco do Boi*                        - *Portinho*

- *Centro*                                    - *São Bento*

- *Itajurú*                                    - *São Francisco*

- *Jardim Flamboyant*                - *União*

- *Jardim Excelcior*                    - *Vila Nova*

- *Morubá*                                    - *Nova Brasília*

**CRAS BOTAFOGO** –Estrada de Botafogo, 14 - Botafogo



- **Atendimento ao Bolsa Família;**
- **Oficinas Socioeducativas:** Música, canto coral, dança, esporte, brinquedoteca e onda jovem
- **Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
- **Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**
- \*Área de Abrangência:**
  - *Agrisa*                               - *Campos Novos*
  - *Angelim*                               - *Florestinha*
  - *Araçá*                                 - *Pacheco*
  - *Botafogo*                             - *São Jacinto*

#### **CENTRO DIA**

Endereço: Av. Vitor Rocha, Nº 100 – Parque Burle.

Pessoas com deficiência, moradoras do município de Cabo Frio.

Faixa Etária: Acima de 16 anos.

#### **CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Endereço: Rua Alemanha Nº 132, Jardim Caiçara.

##### **Serviços Oferecidos:**

- Acompanhamento a Crianças e Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida (LA) de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- Assistência a pessoas idosas, indivíduos com deficiência, Vítimas de violência;
- Atendimento à pessoa vítima de homofobia;
- Atendimento à pessoa com deficiência vítimas de violência;
- Atendimento a usuários de substâncias psicoativas e as suas famílias.

#### **CASA DE PASSAGEM para ADULTOS E CRIANÇAS**

Endereço: Rua Curitiba, 4 – Praia do Siqueira.

##### **Serviços Oferecidos:**

Acolhimento temporário a pessoas em situação extrema vulnerabilidade Social, de rua no município de Cabo Frio;

Os usuários recebem atendimento integral, com assistência social e psicológica.

#### **ABRIGO MUNICIPAL para CRIANÇAS**

Endereço: Rua Primeiro de Março, 33 – Parque Central

##### **Serviços Oferecidos:**

Acolhimento temporário para crianças em situação extrema vulnerabilidade Social.

Os usuários recebem atendimento integral, com assistência social e psicológica.

#### **4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:**

Definida através da demanda informada na folha 03.



#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo da contratação, inicia-se a partir da assinatura do Empenho, com fornecimento



único.

**8. PAGAMENTO:**

As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativa, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Cabo Frio

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancária eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**9. CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Contratada é responsável pelos danos causados a Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

**10. VALOR ESTIMADO:**

Valor estimado de R\$ 72.630,00 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais)

**11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

	Órgão/Unidade	Programa de Trabalho / Ficha	Despesa	FR
	e			



**12. DECLARAÇÃO LEI Nº 101/2000 ART. 16 e 17**

Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 segue no **ANEXO I**.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. A ser definido pelo setor licitatório na minuta de contrato.

#### **14. FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO:**

Em outubro de 2019, pelo servidor Leandro de Sousa Caçador.

#### **15. ENTREGAS E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia após a assinatura do empenho, em remessa única, conforme solicitação do contratante no seguinte endereço:

**R. Florisbela Roza da Penha, 292 – Cabo Frio – RJ - CEP 28908-050**

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento do FMAS;

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:30h às 16:00h;

O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pelo Contratado;

A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



A Previsão do fornecimento, constante é apenas uma estimativa, não obrigando a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

O contrato poderá ser rescindido pelo Fundo Municipal de Assistência Social no caso de ocorrência de uma contratação em que o fornecimento do insumo objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso, na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

**17. GESTÃO FINANCEIRA – (FMAS) :****SERVIÇO**

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
BL PSB FNAS - 691607	
FONTE DE RECURSO: 865	

BLOCO DA PROTEÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
BL MAC FNAS	
FONTE DE RECURSO: 937	

**PROGRAMA**

BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
BPC ESCOLA - 691542	
FONTE DE RECURSO: 869	

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
AEPETI - 691550	
FONTE DE RECURSO: 860	

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	
ACESSUAS TRABALHO - 691534	
FONTE DE RECURSO: 868	

**GESTÃO**



INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
---	--

IGD SUAS - 691577	
-------------------	--

FONTE DE RECURSO: 862	
-----------------------	--

INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO PBF - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
---	--

BL PBF FNAS - 691569	
----------------------	--

FONTE DE RECURSO: 861	
-----------------------	--

**BLOCO ESTADUAL**

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
---------------------------------	--

BL PSB ESTADUAL - 67801-5	
---------------------------	--

FONTE DE RECURSO:	
-------------------	--

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
-----------------------------------	--

BL PSE ESTADUAL - 67802-3	
---------------------------	--

FONTE DE RECURSO:	
-------------------	--

**RECURSO MUNICIPAL**

RECURSOS ORDINÁRIOS
---------------------

FONTE DE RECURSO: 0	
---------------------	--

FONTE DE RECURSO: 806	
-----------------------	--

FONTE DE RECURSO: 807	
-----------------------	--

**18. CONDICIONALIDADES, LEGISLAÇÃO, NORMAS.**Condicionalidades, legislação, normas, portarias, decretos, ... Constantes no **Anexo II**

Ciente, aprovo e encaminho à SEGOV, para as providências cabíveis.

Cabo Frio, de de 2019.



---

MARTA MARIA DA SILVA BASTOS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA: 1108/2018

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Marta Maria da Silva Bastos, atualmente no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social de Cabo Frio, Portaria nº 1108/2018, na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2019**.

Identificação da Despesa:
Bloqueio nº :



Marta Maria da Silva Bastos

Portaria nº 1108/2018

## ANEXO II

### **CONDICIONALIDADES, LEGISLAÇÕES, NORMAS, PORTARIAS NOTAS, ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES.**

#### **☐ Condições para o cofinanciamento**

- **Conselhos de Assistência Social**, Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento;
- **Plano de Assistência Social**, que tenham metas de ação estabelecidas aprovado pelo respectivo CMAS;
- **Fundo Municipal de Assistência Social**, em funcionamento cuja proposta orçamentária deverá constar dos Programas Anuais e Plurianuais do governo e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social (Lei 8.742/93, Art. 16);
- **Comprovação orçamentária dos recursos próprios**, destinados à Assistência Social, alocados no respectivo fundo (Lei nº 9.720, de 30 de março de 1998) e
- **Plano de Ação**, instrumento anual de planejamento das ações socioassistenciais a serem desenvolvidas com os recursos oriundos do cofinanciamento federal e estadual para o SUAS, mediante repasses financeiros para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS)

A única exceção em que poderá haver transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas no Plano de Ação anual é a ocorrência de situações emergenciais ou de calamidade pública que exijam a atuação do órgão gestor da política de assistência social. Neste caso, o financiamento dessas ações deve ser comprovado nos processos de prestação de contas.



## **Gerais**

- **Lei nº 4.320/1964** - Normas do Direito Financeiro;
- **Constituição Federal/1988**: Estabelece a Assistência Social como direito e Política Social;
- **Decreto 5.085/2004**: Dispõe sobre as ações continuadas da Política de Assistência Social;
- **Lei nº 8.666/1993** - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- **Lei nº 8.742/1993 LOAS**, alterada pela Lei nº 12.435/2011 - Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;
- **Resolução CNAS nº 269/2006** – Aprova a NOB-RH/SUAS;
- **Resolução CNAS nº 109 /2009** - Estabelece a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, onde estão enumerados os serviços tipificados e, a partir destes, a classificação dos recursos materiais, físicos e humanos necessários;
- **Lei 12.101/2009** CEBAS (Certificado de Entidades Beneficentes da Assistência Social);
- **Lei 12.470/ 2011** que altera a LOAS no que se refere à relação do BPC com a situação de trabalho;
- **NOBSUAS/2005 E 2012** – Dispõe sobre o modelo de organização, gestão, financiamento e controle social do SUAS;
- **Resolução nº 21 de 05/12/2013** – Comissão Intergestores Tripartite;
- **Nota Técnica SGS/SSASDG Nº 01/2013**: Esclarecimentos sobre a gestão financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – ATUALIZADA EM 09/07/2014;
- **MDS**, Relatório do Pacto de Aprimoramento do SUAS, Brasília 2014;
- **Orientações técnicas** sobre Benefícios Eventuais no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, com base na Resolução CNAS nº 212/2006 e no Decreto nº [6.307/2007](#) e Decreto de alteração **8805/2016**;
- **MDS**, II Plano Decenal ( 2016-2026) Brasília, 2016;
- **Portaria nº2.601, de 06/11/2018** – Utilização de recursos fundo a fundo
- **Os Cadernos de Orientações** (CRAS, CREAS, CENTRO POP, IGDSUAS, etc.).
- **Lei Municipal nº 04/2006** – Plano Diretor de Cabo Frio;



- **Lei Municipal 250/2013** – SIMAS (Sistema Municipal de Assistência Social, Cabo Frio 2013;
- **Lei Municipal 2.503/2013** – Lei Benefícios Eventuais, Cabo Frio, 2013;
- **Decreto Municipal 5613/2017** – Reforma Administrativa de Cabo Frio;
- **Decreto Municipal Nº 5.910** de 29 de outubro de 2018.
- **Decreto Municipal Nº 5.925** de 11 de dezembro de 2018.

#### **☐ Cofinanciamento Estadual**

- **Decreto Nº 42.725/2010** – Dispõe acerca das transferências de recursos do FEAS para FMAS.
- **RESOLUÇÃO SEASDH Nº 340/2011**, dispõe sobre a transferência de recursos pelo modelo “fundo a fundo”;
- **Resolução SEASDH Nº424/2012** – Dispõe a aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual para os Fundos Municipais de Assistência Social;
- **Instrução Normativa 11/2011** - Dispõe sobre a prestação de contas do cofinanciamento estadual fundo a fundo para o SUAS.

#### **☐ Cofinanciamento Federal**

- **PNAS/2004** – Política Nacional de Assistência Social: define o financiamento federal por “pisos” e critérios de partilha de recursos pautados em diagnósticos de demandas sociais;
- **Portarias MDS nº. 440 e 442/2005** – Define os pisos de Proteção Social Especial e Básica, respectivamente;
- **Resolução CNAS nº32/2011** – Estabelece percentual dos recursos do SUAS para pagamento dos profissionais que integrem as equipes de referência;
- **Decreto 7.788/2012** – Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social; Resolução CIT nº 3, de 1º de março de 2012 que dispõe sobre a Expansão Qualificada e o Reordenamento de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial;
- **Resolução CNAS nº 06/2012** - Aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do cofinanciamento federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial;
- **Resolução CNAS nº 13/2012** - Estabelece os requisitos e critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio às ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento, bem como estratégias para a inclusão da pessoa



com deficiência no mundo do trabalho para municípios e Distrito Federal para o exercício de 2012, conforme o disposto na Resolução CNAS nº 33/2011.

**Consultas:**

- <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index>
- <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento/perguntasfrequente>
- <http://mds.gov.br/>
- <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>
- <http://www.rj.gov.br/web/seasdh>
- <http://cabofrio.rj.gov.br/>

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- ✓ Em todos os pagamentos deverão ser observadas as fases da despesa, ou seja, empenho, liquidação e pagamento propriamente dito.
- ✓ Os processos deverão ter, na capa, a identificação da origem do recurso utilizado para pagamento da despesa (se foi utilizado recurso da parcela do cofinanciamento federal, estadual ou municipal).
- ✓ Deverão ainda, ter todas as folhas numeradas sequencialmente e anexadas às faturas recibos, notas fiscais e/ou outros documentos que deram origem ao pagamento.
- ✓ Todos os empenhos e ordens bancárias deverão ser previamente autorizados pelo ordenador de despesas e pelo gestor financeiro.
- ✓ Ressaltamos a importância da justificativa da despesa, descrevendo os beneficiários e a relevância de tal pagamento para que ocorra a oferta do serviço.

*Cabe ressaltar que **as ações socioassistenciais têm caráter sistemático**, pois visam ao atendimento periódico e sucessivo (PNAS/2004; Decreto Federal nº 5.085/2004; Decreto Estadual nº 42.372/2010). Portanto, essas ações **não podem sofrer qualquer tipo de interrupção, seja de financiamento ou de oferta.***



### ANEXO III

#### **Declaração em Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Declaração de Não Empregar Menor**

Carta Convite nº 087/2019

À Comissão Permanente de Licitação e Contratos

A Empresa .....inscrita  
no CNPJ sob o nº ..... por intermédio de seu  
representante ..... legal ..... o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

---

Responsável Legal



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local /Data

---

Responsável Legal

*CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)*



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE**

Carta Convite nº 087/2019

À Comissão Permanente de Licitação e Contratos

A Empresa .....  
inscrita no CNPJ sob o nº .. ..... por intermédio de  
seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins de participação da licitação  
citada, que não foi declarada inidônea e não é impedida de contratar com o poder  
público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar em a Administração Pública,  
e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, aceita em  
todos os termos as condições estabelecidas na Carta Convite do presente  
Certame.

Por verdade Assina o presente.

Local e data



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

Processo nº 55992/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica do Funcionário

---

Responsável Legal